

EDITAL N.º 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: minicarregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão Munck, caminhão prancha, trator agrícola (Patrulha Agrícola) e trator esteira, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 122/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **07 de agosto de 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de minicarregadeira (capina mecanizada) com recolhimento em vias públicas/ruas, serviços com retroescavadeira, serviços com escavadeira hidráulica, serviços com caminhão Munck, serviços com caminhão prancha, serviços com trator agrícola (Patrulha Agrícola), e serviços com trator esteira, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **Termo de Referência – Anexo I.**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais/serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa possui experiência e capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de objeto(s) similar ao desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; descrição do objeto fornecido e suas quantidades; e prazo de execução.

a.1) Juntamente com o Atestado, deverá ser apresentada a nota fiscal que comprove a referida prestação do serviço.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 01 (um) dia útil, conforme solicitação da Pregoeira.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos constantes no Termo de Referência.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

16.7. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis:

16.7.1. Documento de propriedade de cada máquina/veículo exigido; ou contrato de locação da máquina/veículo, sem operador, que comprove que a empresa possui a máquina/equipamento com as especificações mínimas exigidas para cada máquina que irá prestar os serviços ora licitados;

16.7.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de motoristas/operadores capacitados e qualificados, comprovando experiência, e/ou capacitação na condução e operação de veículos/máquinas exigidas, registrada(s) na Carteira de Trabalho, ou por meio de Certificados, a serem apresentados mediante documentação comprobatória;

16.7.3. Comprovação de que os profissionais indicados no item 16.7.2, fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de início dos serviços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

16.7.4. Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores dos maquinários deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços;

16.7.5. Comprovar, previamente ao início da prestação dos serviços, após a expedição da Ordem de Serviços, a existência de um responsável técnico designado para o escopo específico da contratação para o item 1, (Serviços de Roçada), mediante apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – devidamente registrada no CREA.

16.7.6. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal n.º 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal n.º 122/2023.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.2.1. Quando a alteração de preços ocorrerem em virtude do aumento do combustível, será utilizada como base de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora máquina.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

19.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Será incluído na ata o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

20.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 20.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. DA CARONA

Não será permitido aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Agudo, conforme Art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 122/2023, em consonância com o Art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

23. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As condições estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 24.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.12. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Agudo/RS, 16 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas para prestação de serviços de minicarregadeira (capina mecanizada) com recolhimento em vias públicas/ruas, serviços com trator agrícola (Patrulha Agrícola), serviços com retroescavadeira, serviços com escavadeira hidráulica, serviços com caminhão Munck, serviços com caminhão prancha, e serviços com trator esteira.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir a prestação de serviços especializados e essenciais para a manutenção, conservação e desenvolvimento das áreas urbanas e rurais do município, por meio da utilização de equipamentos pesados.

2.1. Serviços de Minicarregadeira (capina mecanizada) com recolhimento em vias públicas/ruas:

A capina mecanizada representa uma solução eficiente e moderna para o controle da vegetação invasiva em áreas urbanas. Ao promover a limpeza sistemática das vias públicas, este serviço contribui não apenas para a valorização estética da cidade, mas também para a segurança viária, ao eliminar obstáculos visuais e riscos para pedestres e motoristas. Além disso, a remoção adequada da vegetação ajuda a prevenir a proliferação de vetores de doenças, promovendo um ambiente urbano mais saudável para a população.

2.2. Serviços com caminhão prancha:

Especialmente projetado para transportar máquinas de grande porte, o caminhão prancha é fundamental para garantir que os equipamentos cheguem com segurança aos locais de trabalho, evitando danos e interrupções. Essa mobilidade é vital para a realização de serviços agrícolas pontuais e estratégicos em diferentes pontos do município, aumentando a eficiência das ações rurais.

2.3. Serviços com retroescavadeira:

A retroescavadeira é peça-chave para a infraestrutura hídrica rural, facilitando a instalação e manutenção das redes de água que são essenciais para o abastecimento das comunidades agrícolas. Sua atuação rápida permite garantir o acesso contínuo à água potável, elemento fundamental para a qualidade de vida, a produção agrícola e o crescimento econômico das áreas rurais.

2.4. Serviços com escavadeira hidráulica:

Indispensável em grandes intervenções urbanas, a escavadeira hidráulica acelera o andamento de obras que exigem escavações profundas e movimentação de grandes volumes de terra ou materiais pesados. Sua utilização viabiliza a manutenção e ampliação da infraestrutura pública, impactando diretamente na melhoria dos serviços urbanos e na qualidade de vida da população.

2.5. Serviços com caminhão Munck:

O caminhão Munck agrega valor à logística agrícola, permitindo o transporte e a movimentação ágil e segura de equipamentos e insumos pesados necessários para as atividades rurais. Sua versatilidade contribui para a agilidade das operações, reduzindo o tempo de espera e os custos, fortalecendo as ações da pasta da agricultura em benefício dos produtores locais.

2.6. Serviços com trator agrícola (na forma de patrulha agrícola):

O emprego do trator agrícola na patrulha agrícola potencializa o preparo, a conservação e o manejo das áreas rurais do município, garantindo solos mais férteis e prontos para o cultivo. Esse serviço é vital para fortalecer a cadeia produtiva local, estimulando a agricultura familiar e comercial, e promovendo o desenvolvimento sustentável das zonas rurais com equipamentos modernos e profissionais capacitados.

2.6.1. Critérios para solicitação dos Serviços da Patrulha Agrícola Municipal:

2.6.1.1. Poderão solicitar os serviços da Patrulha Agrícola Municipal os produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO:

2.6.1.2. não estejam em débito com o Tesouro Municipal;

2.6.1.3. se enquadrem nas determinações da Lei 1.781/2010 e alterações posteriores;

2.6.1.4. tenham assegurada viabilidade técnica dos serviços solicitados.

2.6.2. Os serviços serão solicitados através de solicitação formal, mediante preenchimento de Ficha Cadastral em ambiente digital junto ao aplicativo SGM – Sistema de Gestão Municipal - Agudo, de forma presencial no balcão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental ou através de aplicativo disponibilizado a partir do link <https://agudo.rs.gov.br/arquivos/app-debug.apk>.

2.6.3. A escolha da localidade para início dos serviços será conforme a distribuição das atividades desenvolvidas no setor primário, iniciando pela parte alta do município que tem o Tabaco como principal fonte de renda, sendo esta cultivada a partir de julho. Em seguida, serão atendidas as regiões de cultivo de Soja e Arroz Irrigado que iniciam a safra a partir de outubro.

2.6.3.1. Embora os serviços sejam prestados por região, através de um maior número de máquinas e implementos agrícolas, mais regiões serão atendidas de forma simultânea.

2.6.4. Os serviços da PAM serão regionalizados, atendendo a localidade/região inicial e posteriormente as localidades sequenciais conforme as solicitações formalizadas junto a Secretaria.

2.7. Serviços com trator esteira:

Robusto e adaptável, o trator esteira é essencial para operações em terrenos de difícil acesso, proporcionando tração e estabilidade necessárias para movimentação de terra e preparação do solo. Seu uso assegura a qualidade e a segurança dos trabalhos em áreas públicas que demandam cuidado especial, garantindo resultados duradouros na conservação e melhoria dos espaços públicos.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Descrição dos serviços, maquinário mínimo exigido, e quantidade dos serviços:

Item	Quant. Mín./ Quant. Máx.	Unidade	Descrição dos Serviços
01	1 / 3.000	Horas	Serviço de limpeza (capina mecanizada) e varrição com recolhimento, para ruas e avenidas do Município com a utilização de Mini Carregadeira, que deverá conter operador para a máquina, cabo de aço e cerdas adequados.
02	1 / 4.000	Km	Serviços com caminhão prancha com capacidade mínima de 22 (vinte e duas) toneladas, incluindo motorista habilitado, para transporte de máquinas e equipamentos pesados. - Equipamento com no máximo 10 (dez) anos
03	1 / 1.000	Horas	Serviços com Retroescavadeira com tração 4x4, no máximo 10 (dez) anos de uso, com potência mínima de 90 hp.
04	1 / 500	Horas	Serviços de Escavadeira Hidráulica, em estradas vicinais, acessos e demais necessidades no interior do município, com 01 máquina, que deverá possuir no mínimo as seguintes características: - Peso operacional mínimo de 22.000 kg; sobre esteiras. - Dotada de alarme sonoro para movimentos a ré. - Empresa deverá oferecer operador capacitado, e caminhão prancha para realizar qualquer deslocamento da própria máquina. - Equipamento com no máximo 10 (dez) anos
05	1 / 1.000	Horas	Caminhão munck com guindaste hidráulico articulado, com capacidade mínima de 10 toneladas, incluindo motorista e operador habilitados - Equipamento com no máximo 10 (dez) anos

06	1 / 3.000	Horas	Trator 90 CV (Na forma de Patrulha Agrícola)- Serviços com Grade, Pé de Pato, Espalhador de Calcário e Ensiladeira – Equipamento com no máximo 10 (dez) anos
07	1 / 600	Horas	Serviço de trator esteira com, no mínimo, motor 6 cilindros, lâmina frontal de no mínimo 3 metros, peso mínimo de 14 toneladas, equipado com escarificador traseiro e lâmina dianteira angular, ano/modelo de fabricação não inferior a 2010.

3.2. Os quantitativos acima referidos são os estimados para 24 (vinte e quatro) meses, considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, em razão desta renovação não implantar novas quantidades, apenas renovando as quantidades ainda existentes no processo.

3.3. Nos serviços acima listados incluem-se todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.4. Descrição dos trabalhos a serem executados, com os seguintes maquinários:

3.4.1 Minicarregadeira: o serviço de remoção de detritos, lixo, entulho e outros resíduos das vias públicas, utilizando uma mini carregadeira para facilitar e agilizar o processo. Pode ser utilizada para varrer, recolher e transportar os resíduos para a destinação adequada.

3.4.2. Caminhão prancha: transporte de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, no apoio a obras e à manutenção de estradas vicinais, no suporte logístico a programas públicos como a Patrulha Agrícola, no atendimento a emergências em áreas de difícil acesso.

3.4.3. Retroescavadeira: Construção e manutenção de redes de água no interior, na escavação de valas, na limpeza e desobstrução de canais, no preparo do terreno para instalação de tubulações e no suporte a obras hidráulicas em áreas rurais.

3.4.4. Escavadeira hidráulica: soltura e movimentação de material de cascalheiras, na extração e transporte de cascalho, na preparação de áreas para obras de infraestrutura rural e no apoio a serviços de recuperação e manutenção de vias e propriedades.

3.4.5. Caminhão Munck: movimentação e transporte de máquinas, equipamentos e materiais pesados, na realização de içamentos e instalações em áreas rurais, no apoio à manutenção de infraestrutura agrícola e na remoção de obstáculos ou materiais em propriedades do interior.

3.4.6. Trator agrícola: realizar serviços com grade e pé de pato no preparo do solo, operar espalhador de calcário para correção do solo, utilizar ensiladeira para processamento de forragens.

3.4.7. Trator de esteiras: terraplanagem do distrito industrial, no nivelamento e preparo do terreno, na remoção e deslocamento de terra e materiais.

3.5. Os serviços serão executados no município de Agudo, em até 12 (doze) horas diárias, de acordo com a necessidade dos serviços por cada respectiva secretaria.

3.6. Exigências mínimas para os maquinários

3.6.1. Deverão atender o tempo máximo de uso exigido nas especificações do serviço, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de documentação específica de cada equipamento, a ser apresentado como pré-requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.6.2. Deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes;

3.6.3. Deverão ser dotados de iluminação e sinalização externa adequada;

3.6.4. Deverão ser dotados de sistema de gerenciamento de tráfego (telemetria com chip), para monitoramento de sua movimentação nas estradas e controle de suas velocidades durante as atividades diárias. O sistema de telemetria deverá registrar no mínimo a posição do equipamento, sua velocidade e também o status do mesmo (parado com o motor ligado ou em operação) para eventual conferência e fiscalização do efetivo serviço deste, sendo que esta responsabilidade de instalação e manutenção do sistema será unicamente da contratada;

3.6.5. A CONTRATANTE terá livre acesso, via web, aos dados disponibilizados pelo sistema de telemetria de cada maquinário, através do “site” da empresa fornecedora do sistema de gerenciamento. Para tanto, deverá ser fornecido à Secretaria solicitante a senha de acesso às informações disponíveis;

3.6.6. Os maquinários poderão ser impedidos de trabalhar ou circular sempre que o sistema de gerenciamento não estiver operando corretamente;

3.6.7. Todos os maquinários deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: **A Serviço da Prefeitura de Agudo**;

3.6.8. Os maquinários deverão possuir todos os dispositivos de segurança conforme legislação em vigor;

3.6.9. Todos os maquinários deverão dispor de hodômetro em perfeitas condições de funcionamento, com sistema que registre as horas em efetiva operação, não sendo aceitos aqueles que efetuam contagem apenas com a chave de ignição ligada;

3.6.10. Em caso de pane no maquinário e este ter de ser substituída a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do maquinário.

3.7. No caso do **item 06** (serviços com trator agrícola para patrulha agrícola), os serviços serão prestados aos beneficiados pela Lei Municipal nº 1.781/2010, e alterações, que são produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO.

3.7.1. O local de execução dos serviços será nas propriedades rurais no interior do Município de Agudo/RS.

3.7.2. Os serviços serão executados, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, através de planilha de Excel contendo as informações dos agricultores inscritos em cada uma das 04 (quatro) regiões determinadas pela SEDERGA.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

4.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

4.3. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

4.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer Despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato; Arcar com

todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação;

4.5. A empresa CONTRATADA deverá manter e entregar diariamente à fiscalização da Ata de Registro de Preços, para cada maquinário em operação, uma planilha de controle, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento, identificação do operador/condutor, data, horário do turno, identificação do local específico de trabalho (localidade/estrada/via/ponto de referência); Identificação da operação em execução (nivelamento de estrada, limpeza, drenagem, etc.); Anotação de leitura inicial e final do horímetro de cada turno, de cada equipamento individualizado. Essa leitura é de fundamental importância porque servirá à quantificação dos serviços e ao cálculo da disponibilidade física dos equipamentos. A medição dos serviços de cada equipamento será diária levando em consideração a prestação dos serviços entre o dia e o dia anterior, da realização da medição e terá por base de cálculo as horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento individualmente, devidamente registradas nas planilhas mencionadas, diariamente, a partir da leitura do horímetro;

Modelo de Planilha de Controle Diário de cada Maquinário em Operação, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:

Empresa:	Data:
Beneficiado:	Horário:
Identificação do Equipamento:	Horímetro Inicial:
Identificação do operador/condutor:	Turno: Manhã
Identificação do local específico de trabalho localidade/estrada/ localidade/via/ponto de referência:	Horário:
	Horímetro Final:
Total de Horas do Dia:	
	Turno: Tarde
Assinatura Empresa:	
Assinatura Fiscal da Ata de Registro de Preços:	

4.6. Considerando que ocorrerão paralisações na prestação dos serviços, quando do abastecimento e lubrificação dos maquinários, assim como para trocas de turno, estes não serão computados como horas trabalhadas, e deverão ser realizados preferencialmente após os trabalhos diários, e ainda os abastecimentos deverão ser realizados no local onde os serviços serão executados, com veículos específicos para este fim;

4.7. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

4.8. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado;

4.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a COINTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

4.10. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

4.12. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

4.13. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

4.14. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis:

4.14.1. Documento de propriedade de cada máquina/veículo exigidos (item 01); ou contrato de locação da máquina/veículo, sem operador, que comprove que a empresa possui a máquina/equipamento com as especificações mínimas exigidas para cada máquina que irá prestar os serviços ora licitados;

4.14.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de operadores capacitados e qualificados, comprovando experiência, e/ou capacitação na condução e operação das máquinas exigidas (item 01), registrada(s) na Carteira de Trabalho, ou por meio de Certificados, a serem apresentados mediante documentação comprobatória;

4.14.3. Comprovação de que os profissionais indicados no item 4.14.2, fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de início dos serviços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;

b) Carteira de trabalho devidamente registrada;

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

4.14.4. Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores dos maquinários deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços;

4.15. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

4.16. O deslocamento das máquinas de uma localidade a outra para execução de novo serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.17. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXIGÊNCIAS:

5.1. Experiência Prévia: A empresa deve possuir experiência comprovada na execução de serviços operacionais compatíveis com o objeto da Ata de Registro de Preços, demonstrada por meio de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica ou declarações de clientes que comprovem a atuação em atividades similares.

5.2. Equipe Qualificada: Deve dispor de equipe técnica capacitada e treinada para operar os equipamentos necessários e executar os serviços com segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

5.3. Conhecimento Técnico: É necessário possuir conhecimento técnico adequado às atividades contratadas, incluindo domínio sobre os procedimentos operacionais, características dos materiais envolvidos e correta utilização dos equipamentos para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços.

5.4. Certificações e Licenças: A empresa deve estar regularmente registrada nos órgãos competentes e possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação, incluindo ambientais, quando aplicáveis, assegurando o cumprimento das normas legais e técnicas.

5.5. Capacidade de Inovação: Deve demonstrar capacidade de propor soluções técnicas e operacionais que contribuam para a otimização dos processos, a melhoria da eficiência, a redução de custos e de impactos ambientais, sempre buscando melhores práticas e inovação.

5.6. Infraestrutura e Equipamentos: Possuir infraestrutura física, logística e de equipamentos compatível com as exigências dos serviços a serem executados, garantindo a disponibilidade, conservação e segurança operacional dos meios utilizados.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo possível sua renovação por igual período.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

7. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Orçamento sigiloso, com julgamento menor preço por item.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
SIOST	339039210000	8248	1500
		10056	1502
		10909	2500
SEDECTE	339039991500	10062	1500
SEDERGA	339039991500	10945	2501
		10061	1501
	339039120000	4477	1500
		7330	1501

9.1. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

10. PAGAMENTO

10.1. Para todos os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, os pagamentos dos serviços serão efetuados, mensalmente, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e da Ata de Registro de Preços; **as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP** relativo aos funcionários que prestaram os serviços; **as Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber;** a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); **Ordem de Serviços;** e **Planilha de Controle Diário** contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento, identificação do operador/condutor, data, horário do turno; Identificação da operação em execução (**serviço de remoção de detritos, lixo, entulho e outros resíduos das vias públicas.**); Anotação de leitura inicial e final do horímetro de cada turno, de cada equipamento individualizado, em até 30 dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

10.2. Para o Item 06, o pagamento dos serviços referente aos 50% de competência/contrapartida do Município será efetuado quinzenalmente, com pagamento da primeira quinzena até o dia 20 (vinte) de cada mês e da segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: **Nota Fiscal** (referente 50% do Município e 50% do Produtor/Beneficiário); **Ordem de Serviços** em 02 (duas) vias contendo a descrição do trabalho, a data de

sua realização, o nome e CPF do operador, o nome e CPF do beneficiado, as assinaturas, inscrição estadual, localidade, tipo de serviço, horímetro inicial, horímetro final, quantidade de horas, obra, localidade); as **Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP** relativo aos funcionários que prestaram os serviços; as **Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber**; a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); além do **Relatório Nominal dos serviços prestados** (constando a identificação sequencial dos produtores beneficiados, CPF do beneficiário, local e data da execução dos serviços, e coordenada geográfica em graus, minutos e segundos, a descrição da máquina que efetuou o serviço, o total de horas trabalhadas, número da ordem de serviço, valor da hora, valor total dos serviços prestados e fotos dos trabalhos executados), sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário;

10.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

10.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Modelo de Relatório Nominal dos serviços prestados

Prefeitura Municipal de Agudo – RS

Beneficiários = Ata de Registro de Preços nº xx/2025

Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Numeração sequencial de produtores beneficiados	Data da realização dos serviços	Quantidade de horas trabalhadas	R\$/Hora	Total R\$	Nº ordem	Nome do Beneficiado	CPF	Localidades das Propriedades	Coordenada Geográfica
Total Geral									

11. DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Para o serviço da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Transito, item 01, o gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretario da pasta Sr. Ederson Luiz Lipke, o recebimento e a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Sr. Renato Wachholz, servidor lotado na Secretaria.

11.2. Para os serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, itens 02, 03, 04, 05, 06, e 07, o gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretario da pasta Sr. Fernando Josias Wappler Dickow, o recebimento e a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Sr. Douglas Steuernagel, servidor lotado na Secretaria.

11.3. Para o serviço da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, item 07, o gestor da Ata de Registro de Preços e o responsável pelo recebimento dos serviços será o Secretario da pasta Sr. Luivonir Dorneles, ficando como fiscal deste serviços, o servidor Sr. Gabriel Puhl.

11.4. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

12. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx/xx/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Telefone: _____, E-mail: _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

1.2. Os quantitativos acima referidos são os estimados para 24 (vinte e quatro) meses, considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, em razão desta renovação não implantar novas quantidades, apenas renovando as quantidades ainda existentes no processo.

1.3. Nos serviços acima listados incluem-se todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E JUSTIFICATIVA

2.1. Serviços de Minicarregadeira:

O serviço de remoção de detritos, lixo, entulho e outros resíduos das vias públicas, utilizando uma mini carregadeira para facilitar e agilizar o processo. Pode ser utilizada para varrer, recolher e transportar os resíduos para a destinação adequada.

A capina mecanizada representa uma solução eficiente e moderna para o controle da vegetação invasiva em áreas urbanas. Ao promover a limpeza sistemática das vias públicas, este serviço contribui não apenas para a valorização estética da cidade, mas também para a segurança viária, ao eliminar obstáculos visuais e riscos para pedestres e motoristas. Além disso, a remoção adequada da vegetação ajuda a prevenir a proliferação de vetores de doenças, promovendo um ambiente urbano mais saudável para a população.

2.2. Serviços com caminhão prancha:

Transporte de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, no apoio a obras e à manutenção de estradas vicinais, no suporte logístico a programas públicos como a Patrulha Agrícola, no atendimento a emergências em áreas de difícil acesso.

Especialmente projetado para transportar máquinas de grande porte, o caminhão prancha é fundamental para garantir que os equipamentos cheguem com segurança aos locais de trabalho, evitando danos e interrupções. Essa mobilidade é vital para a realização de serviços agrícolas pontuais e estratégicos em diferentes pontos do município, aumentando a eficiência das ações rurais.

2.3. Serviços com retroescavadeira:

Construção e manutenção de redes de água no interior, na escavação de valas, na limpeza e desobstrução de canais, no preparo do terreno para instalação de tubulações e no suporte a obras hidráulicas em áreas rurais.

A retroescavadeira é peça-chave para a infraestrutura hídrica rural, facilitando a instalação e manutenção das redes de água que são essenciais para o abastecimento das comunidades agrícolas. Sua atuação rápida permite garantir o acesso contínuo à água potável, elemento fundamental para a qualidade de vida, a produção agrícola e o crescimento econômico das áreas rurais.

2.4. Serviços com escavadeira hidráulica:

Soltura e movimentação de material de cascalheiras, na extração e transporte de cascalho, na preparação de áreas para obras de infraestrutura rural e no apoio a serviços de recuperação e manutenção de vias e propriedades.

Indispensável em grandes intervenções urbanas, a escavadeira hidráulica acelera o andamento de obras que exigem escavações profundas e movimentação de grandes volumes de terra ou materiais pesados. Sua utilização viabiliza a manutenção e ampliação da infraestrutura pública, impactando diretamente na melhoria dos serviços urbanos e na qualidade de vida da população.

2.5. Serviços com caminhão Munck:

Movimentação e transporte de máquinas, equipamentos e materiais pesados, na realização de içamentos e instalações em áreas rurais, no apoio à manutenção de infraestrutura agrícola e na remoção de obstáculos ou materiais em propriedades do interior.

O caminhão Munck agrega valor à logística agrícola, permitindo o transporte e a movimentação ágil e segura de equipamentos e insumos pesados necessários para as atividades rurais. Sua versatilidade contribui para a agilidade das operações, reduzindo o tempo de espera e os custos, fortalecendo as ações da pasta da agricultura em benefício dos produtores locais.

2.6. Serviços com trator agrícola (na forma de patrulha agrícola):

Realizar serviços com grade e pé de pato no preparo do solo, operar espalhador de calcário para correção do solo, utilizar ensiladeira para processamento de forragens.

O emprego do trator agrícola na patrulha agrícola potencializa o preparo, a conservação e o manejo das áreas rurais do município, garantindo solos mais férteis e prontos para o cultivo. Esse serviço é vital para fortalecer a cadeia produtiva local, estimulando a agricultura familiar e comercial, e promovendo o desenvolvimento sustentável das zonas rurais com equipamentos modernos e profissionais capacitados.

2.6.1. Critérios para solicitação dos Serviços da Patrulha Agrícola Municipal:

2.6.1.1. Poderão solicitar os serviços da Patrulha Agrícola Municipal os produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO:

2.6.1.2. não estejam em débito com o Tesouro Municipal;

2.6.1.3. se enquadrem nas determinações da Lei 1.781/2010 e alterações posteriores;

2.6.1.4. tenham assegurada viabilidade técnica dos serviços solicitados.

2.6.2. Os serviços serão solicitados através de solicitação formal, mediante preenchimento de Ficha Cadastral em ambiente digital junto ao aplicativo SGM – Sistema de Gestão Municipal - Agudo, de forma presencial no balcão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental ou através de aplicativo disponibilizado a partir do link <https://agudo.rs.gov.br/arquivos/app-debug.apk>.

2.6.3. A escolha da localidade para início dos serviços será conforme a distribuição das atividades desenvolvidas no setor primário, iniciando pela parte alta do município que tem o Tabaco como principal fonte de renda, sendo esta cultivada a partir de julho. Em seguida, serão atendidas as regiões de cultivo de Soja e Arroz Irrigado que iniciam a safra a partir de outubro.

2.6.3.1. Embora os serviços sejam prestados por região, através de um maior número de máquinas e implementos agrícolas, mais regiões serão atendidas de forma simultânea.

2.6.4. Os serviços da PAM serão regionalizados, atendendo a localidade/região inicial e posteriormente as localidades sequenciais conforme as solicitações formalizadas junto a Secretaria.

3. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA OS MAQUINÁRIOS

3.1. Deverão atender o tempo máximo de uso exigido nas especificações do serviço, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de documentação específica de cada equipamento, a ser apresentado como pré-requisito para assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.2. Deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes;

3.3. Deverão ser dotados de iluminação e sinalização externa adequada;

3.4. Deverão ser dotados de sistema de gerenciamento de tráfego (telemetria com chip), para monitoramento de sua movimentação nas estradas e controle de suas velocidades durante as atividades diárias. O sistema de telemetria deverá registrar no mínimo a posição do equipamento, sua velocidade e também o status do mesmo (parado com o motor ligado ou em operação) para eventual conferência e fiscalização do efetivo serviço deste, sendo que esta responsabilidade de instalação e manutenção do sistema será unicamente da contratada;

3.5. A CONTRATANTE terá livre acesso, via web, aos dados disponibilizados pelo sistema de telemetria de cada maquinário, através do “site“ da empresa fornecedora do sistema de gerenciamento. Para tanto, deverá ser fornecido à Secretaria solicitante a senha de acesso às informações disponíveis;

3.6. Os maquinários poderão ser impedidos de trabalhar ou circular sempre que o sistema de gerenciamento não estiver operando corretamente;

3.7. Todos os maquinários deverão ser identificados com a logomarca da empresa CONTRATADA, e estarem adesivados com a seguinte frase: ***A Serviço da Prefeitura de Agudo***;

3.8. Os maquinários deverão possuir todos os dispositivos de segurança conforme legislação em vigor;

3.9. Todos os maquinários deverão dispor de horímetro em perfeitas condições de funcionamento, com sistema que registre as horas em efetiva operação, não sendo aceitos aqueles que efetuam contagem apenas com a chave de ignição ligada;

3.10. Em caso de pane no maquinário e este ter de ser substituída a empresa CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do maquinário.

3.11. No caso do **item 06** (serviços com trator agrícola para patrulha agrícola), os serviços serão prestados aos beneficiados pela Lei Municipal nº 1.781/2010, e alterações, que são produtores rurais com inscrição estadual junto ao SITAGRO.

3.11.1. O local de execução dos serviços será nas propriedades rurais no interior do Município de Agudo/RS.

3.11.2. Os serviços serão executados, de acordo com a necessidade dos serviços, conforme Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, através de planilha de Excel contendo as informações dos agricultores inscritos em cada uma das 04 (quatro) regiões determinadas pela SEDERGA.

4. VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

4.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

5.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
SIOST	339039210000	8248	1500
		10056	1502
		10909	2500
SEDECTE	339039991500	10062	1500
SEDERGA	339039991500	10945	2501
		10061	1501
	339039120000	4477	1500
		7330	1501

5.1.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

6. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços consta em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

6.2. Para todos os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, os pagamentos dos serviços serão efetuados, mensalmente, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: a **Nota Fiscal** com identificação do número do edital e da Ata de Registro de Preços; **as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP** relativo aos funcionários que prestaram os serviços; **as Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); **Ordem de Serviços; e Planilha de Controle Diário** contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento, identificação do operador/conductor, data, horário do turno; Identificação da operação em execução (**serviço de remoção de detritos, lixo, entulho e outros resíduos das vias públicas.**); Anotação de leitura inicial e final do horímetro de cada turno, de cada equipamento individualizado, em até 30 dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, pagos na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

6.3. Para o Item 06, o pagamento dos serviços referente aos 50% de competência/contrapartida do Município será efetuado quinzenalmente, com pagamento da primeira quinzena até o dia 20 (vinte) de cada mês e da segunda quinzena até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção direta de horas trabalhadas, mediante apresentação dos seguintes documentos: **Nota Fiscal** (referente 50% do Município e 50% do Produtor/Beneficiário); **Ordem de Serviços em 02 (duas) vias** contendo a descrição do trabalho, a data de sua realização, o nome e CPF do operador, o nome e CPF do beneficiado, as assinaturas, inscrição estadual, localidade, tipo de serviço, horímetro inicial, horímetro final, quantidade de horas, obra, localidade); **as Guias de INSS e FGTS quitadas com o relatório da GFIP** relativo aos funcionários que prestaram os serviços; **as Guias de recolhimento do ISSQN relativa à parcela a receber; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, §3º, da Constituição Federal); além do **Relatório Nominal dos serviços prestados** (constando a identificação sequencial dos produtores beneficiados, CPF do beneficiário, local e data da execução dos serviços, e coordenada geográfica

em graus, minutos e segundos, a descrição da máquina que efetuou o serviço, o total de horas trabalhadas, número da ordem de serviço, valor da hora, valor total dos serviços prestados e fotos dos trabalhos executados), sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário;

6.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Modelo de Relatório Nominal dos serviços prestados

Prefeitura Municipal de Agudo – RS

Beneficiários = Ata de Registro de Preços nº xx/2025

Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Numeração sequencial de produtores beneficiados	Data da realização dos serviços	Quantidade de horas trabalhadas	R\$/Hora	Total R\$	Nº ordem	Nome do Beneficiado	CPF	Localidades das Propriedades	Coordenada Geográfica
Total Geral									

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

6.1. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

6.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

6.3. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

6.4. Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer Despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os insumos como combustíveis, lubrificações, filtros, peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação;

6.5. A empresa CONTRATADA deverá manter e entregar diariamente à fiscalização da Ata de Registro de Preços, para cada maquinário em operação, uma planilha de controle, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento, identificação do operador/condutor, data, horário do turno, identificação do local específico de trabalho (localidade/estrada/via/ponto de referência); Identificação da operação em execução (nivelamento de estrada, limpeza, drenagem, etc.); Anotação de leitura inicial e final do horímetro de cada turno, de cada equipamento individualizado. Essa leitura é de fundamental importância porque servirá à quantificação dos serviços e ao cálculo da disponibilidade física dos equipamentos. A medição dos serviços de cada equipamento será diária levando em consideração a prestação dos serviços entre o dia e o dia anterior, da realização da medição e terá por base de cálculo as horas efetivamente trabalhadas por cada equipamento individualmente, devidamente registradas nas planilhas mencionadas, diariamente, a partir da leitura do horímetro;

Modelo de Planilha de Controle Diário de cada Maquinário em Operação, a ser emitida pela empresa CONTRATADA:

Empresa:	Data:
Beneficiado:	Horário:
Identificação do Equipamento:	Horímetro Inicial:
Identificação do operador/condutor:	Turno: Manhã
Identificação do local específico de trabalho localidade/estrada/ localidade/via/ponto de referência:	Horário:
	Horímetro Final:
Total de Horas do Dia:	
	Turno: Tarde
Assinatura Empresa:	
Assinatura Fiscal da Ata de Registro de Preços:	

6.6. Considerando que ocorrerão paralisações na prestação dos serviços, quando do abastecimento e lubrificação dos maquinários, assim como para trocas de turno, estes não serão computados como horas trabalhadas, e deverão ser realizados preferencialmente após os trabalhos diários, e ainda os abastecimentos deverão ser realizados no local onde os serviços serão executados, com veículos específicos para este fim;

6.7. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal da Ata de Registro de Preços todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

6.8. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado;

6.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

6.10. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

6.12. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

6.13. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

6.14. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis:

6.14.1. Documento de propriedade de cada máquina/veículo exigidos (item 01); ou contrato de locação da máquina/veículo, sem operador, que comprove que a empresa possui a máquina/equipamento com as especificações mínimas exigidas para cada máquina que irá prestar os serviços ora licitados;

6.14.2. A empresa CONTRATADA deverá dispor de operadores capacitados e qualificados, comprovando experiência, e/ou capacitação na condução e operação das máquinas exigidas (item 01), registrada(s) na Carteira de Trabalho, ou por meio de Certificados, a serem apresentados mediante documentação comprobatória;

6.14.3. Comprovação de que os profissionais indicados no item 4.14.2, fazem parte do quadro permanente da empresa CONTRATADA, na data de início dos serviços, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:

a) Ficha de registro de empregado;
b) Carteira de trabalho devidamente registrada;
c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.14.4. Comprovação da habilitação dos motoristas e operadores dos maquinários deverá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, a qual deverá ser da classe prescrita pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), para a execução dos serviços;

6.15. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

6.16. O deslocamento das máquinas de uma localidade a outra para execução de novo serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.17. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXIGÊNCIAS:

7.1. Experiência Prévia: A empresa deve possuir experiência comprovada na execução de serviços operacionais compatíveis com o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.2. Equipe Qualificada: Deve dispor de equipe técnica capacitada e treinada para operar os equipamentos necessários e executar os serviços com segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

7.3. Conhecimento Técnico: É necessário possuir conhecimento técnico adequado às atividades contratadas, incluindo domínio sobre os procedimentos operacionais, características dos materiais envolvidos e correta utilização dos equipamentos para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços.

7.4. Certificações e Licenças: A empresa deve estar regularmente registrada nos órgãos competentes e possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação, incluindo ambientais, quando aplicáveis, assegurando o cumprimento das normas legais e técnicas.

7.5. Capacidade de Inovação: Deve demonstrar capacidade de propor soluções técnicas e operacionais que contribuam para a otimização dos processos, a melhoria da eficiência, a redução de custos e de impactos ambientais, sempre buscando melhores práticas e inovação.

7.6. Infraestrutura e Equipamentos: Possuir infraestrutura física, logística e de equipamentos compatível com as exigências dos serviços a serem executados, garantindo a disponibilidade, conservação e segurança operacional dos meios utilizados.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

10.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.2.1. Quando a alteração de preços ocorrerem em virtude do aumento do combustível, será utilizada como base de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da hora máquina.

10.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis.

10.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

10.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado no item 01 da presente Ata SRP poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, pelos índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município.

12. GESTÃO DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Para o serviço da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Transito, item 01, o gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário da pasta Sr. Ederson Luiz Lipke, o recebimento e a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Sr. Renato Wachholz, servidor lotado na Secretaria.

12.2. Para os serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, itens 02, 03, 04, 05, 06, e 07, o gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário da pasta Sr. Fernando Josias Wappler Dickow, o recebimento e a fiscalização dos serviços será efetuada pelo Sr. Douglas Steuernagel, servidor lotado na Secretaria.

12.3. Para o serviço da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, item 07, o gestor da Ata de Registro de Preços e o responsável pelo recebimento dos serviços será o Secretário da pasta Sr. Luivonir Dorneles, ficando como fiscal deste serviços, o servidor Sr. Gabriel Puhl.

12.4. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

13. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito
Gestor Ata de Registro de Preços

RENATO WACHHOLZ
Fiscal da Ata
Responsável pelo recebimento

FERNANDO JOSIAS WAPPLER DICKOW
Secretário de Desen. Rural e Gestão Ambiental
Gestor Ata de Registro de Preços

DOUGLAS STEUERNAGEL
Fiscal da Ata
Responsável pelo recebimento

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Desen. Econ., Cult., Turismo e Esporte
Gestor Ata de Registro de Preços
Responsável pelo recebimento

GABRIEL PUHL
Fiscal da Ata